



Estado do Paraná

—  
Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 02/2007

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, em conformidade com o resultado da Concorrência nº 18/2006, devidamente homologado à fl. 814 a 818 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário padrão das empresas vencedoras da licitação, conforme indicadas abaixo, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** Nº 40.702/2006
2. **LICITAÇÃO:** Concorrência Nº 18/2006
3. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário padrão, por meio da modalidade Concorrência.
4. **DATA E HORA DE ABERTURA:** 31/10/2006, 09:30 h.
5. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
6. **SETOR REQUISITANTE:** Departamento do Patrimônio/Departamento de Engenharia e Arquitetura
7. **LOCAL PARA ENTREGA:** a especificar.
8. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Comissão presidida pelo Senhor Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, tendo como membros os Chefes da Seção de

Tombamento e da Seção de Controle de Expedientes do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:**

- a) **MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, CNPJ 78.410.875/0001-59, com sede na Rua Mário Martinucci, nº 625, Parque Industrial II, Sarandi/PR, CEP 87.111-015, telefones nº (41) 3016-0055, nº (44) 3264-8900, fax nº (44) 3264-8900, neste ato representado pelo Sr. Sílvio Bueno Teixeira Sobrinho, portador da Carteira de Identidade n.º 1.119.491-5 SSP/PR e do CPF n.º 274.188.209-68:

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
I	01	R\$ 382,90
I	04	R\$ 274,00
I	06	R\$ 71,90
I	07	R\$ 232,90
I	12	R\$ 201,30
I	13	R\$ 60,20
I	16	R\$ 47,90
I	21	R\$ 87,00
<b>II</b>		
II	01	R\$ 377,10
II	04	R\$ 269,89
II	06	R\$ 70,80
II	07	R\$ 229,40
II	12	R\$ 198,30
II	13	R\$ 59,30
II	21	R\$ 86,30
<b>III</b>		
III	01	R\$ 371,40
III	06	R\$ 69,70
III	07	R\$ 225,90
III	12	R\$ 195,20
III	13	R\$ 58,40
III	16	R\$ 46,40
III	21	R\$ 84,50
<b>III-A</b>		
III-A	01/02	R\$ 434,00
<b>IV</b>		
IV	01	R\$ 382,90
IV	04	R\$ 274,00
IV	06	R\$ 71,90
IV	07	R\$ 232,90
IV	12	R\$ 201,30
IV	13	R\$ 60,20

IV	16	R\$ 47,90
IV	21	R\$ 87,00
V	01	R\$ 382,90
V	04	R\$ 274,00
V	06	R\$ 71,90
V	07	R\$ 232,90
V	12	R\$ 201,30
V	13	R\$ 60,20
V	16	R\$ 47,90
V	21	R\$ 87,00
VI	01	R\$ 382,90
VI	04	R\$ 274,00
VI	06	R\$ 71,90
VI	07	R\$ 232,90
VI	12	R\$ 201,30
VI	13	R\$ 60,20
VI	16	R\$ 47,90
VI	21	R\$ 87,00

**b) MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 75.243.220/0001-45, com sede na Av. Maracanã, nº 407, Vila Industrial, Arapongas/PR, CEP 86.706-000, telefones/fax nº (43) 3303-2573 e nº (43) 3303-2590, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Rosana Cristina Belo Freitas, portador da Carteira de Identidade n.º 3.928.493-6 SSP/PR e do CPF n.º 745.062.269-68:**

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
I	02	R\$ 399,89
I	03	R\$ 197,99
I	05	R\$ 82,75
I	08	R\$ 293,58
I	09	R\$ 255,93
I	11	R\$ 170,62
I	26	R\$ 163,82
I	28	R\$ 165,50
I-A	01/02	R\$ 444,15
II	02	R\$ 391,65
II	03	R\$ 193,90
II	05	R\$ 81,10
II	08	R\$ 287,82
II	09	R\$ 250,66
II	11	R\$ 167,10
II	16	R\$ 73,98
II	17	R\$ 194,99

II	26	R\$ 161,90
II	28	R\$ 160,53
II-A	01/02	R\$ 434,99
III	02	R\$ 394,80
III	03	R\$ 195,32
III	04	R\$ 211,36
III	05	R\$ 82,05
III	08	R\$ 289,40
III	09	R\$ 253,12
III	11	R\$ 168,30
III	18	R\$ 94,89
III	26	R\$ 162,28
IV	02	R\$ 399,89
IV	03	R\$ 197,99
IV	05	R\$ 82,75
IV	08	R\$ 293,58
IV	09	R\$ 255,93
IV	11	R\$ 170,62
IV	26	R\$ 163,82
IV	28	R\$ 165,50
IV-A	01/02	R\$ 444,15
V	02	R\$ 399,89
V	03	R\$ 197,99
V	05	R\$ 82,75
V	08	R\$ 293,58
V	09	R\$ 255,93
V	11	R\$ 170,62
V	26	R\$ 163,82
V-A	01/02	R\$ 444,15
VI	02	R\$ 399,89
VI	03	R\$ 197,99
VI	05	R\$ 82,75
VI	08	R\$ 293,58
VI	09	R\$ 255,93
VI	11	R\$ 170,62
VI	26	R\$ 163,82
VI	28	R\$ 165,50
VI-A	01/02	R\$ 444,15

c) **INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.**, CNPJ 00.325.400/0001-77, com sede na Av. Rui Barbosa, 2980, Guatupê, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.055-320, telefones nº (41) 3382-2626, fax nº (41) 3382-4244, neste ato representado pelo Sr. Marcos Tadeu Sultowski,

portador da Carteira de Identidade n.º 3.592.939-8 SSP/PR e do CPF n.º 536.140.039-49:

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
I	14	R\$ 684,00
I	15	R\$ 468,00
I	23	R\$ 141,68
I	27	R\$ 226,16
II	14	R\$ 684,00
II	15	R\$ 468,00
II	22	R\$ 162,80
II	23	R\$ 141,68
II	27	R\$ 226,16
III	14	R\$ 684,00
III	15	R\$ 468,00
III	17	R\$ 195,80
III	23	R\$ 141,68
III	27	R\$ 226,16
IV	14	R\$ 684,00
IV	15	R\$ 468,00
IV	17	R\$ 195,80
IV	22	R\$ 162,80
IV	23	R\$ 141,68
IV	27	R\$ 226,16
V	14	R\$ 684,00
V	15	R\$ 468,00
V	17	R\$ 195,80
V	22	R\$ 162,80
V	23	R\$ 141,68
VI	14	R\$ 684,00
VI	15	R\$ 468,00
VI	17	R\$ 195,80
VI	23	R\$ 141,68
VI	27	R\$ 226,16

**d) GOUVEIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ 05.553.314/0001-35, com sede na Rua Coronel Luiz José dos Santos, nº 706, Curitiba/PR, CEP 81.650-050, telefones nº (41) 3363-3134, nº (41) 9901-2378, neste ato representado pelo Sr. José Cândido de Gouveia, portador da Carteira de Identidade n.º 362.516-8 SSP/PR e do CPF n.º 106.717.149-53:

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
I	19	R\$ 134,60

I	20	R\$ 108,20
I	24	R\$ 262,90
I	25	R\$ 375,50
II	18	R\$ 188,50
II	19	R\$ 118,60
II	20	R\$ 96,60
II	24	R\$ 235,40
II	25	R\$ 351,40
IV	18	R\$ 184,40
V	18	R\$ 184,80
V	19	R\$ 127,60
V	20	R\$ 106,84
V	24	R\$ 253,05
V	25	R\$ 371,20
VI	19	R\$ 124,60
VI	20	R\$ 101,40
VI	24	R\$ 239,40
VI	25	R\$ 354,90

e) **DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, CNPJ 79.155.891/0001-05, com sede na Av. Ademar Bornia, 2145, Perímetro Industrial, Sarandi/PR, CEP 87.114-000, telefone nº (41) 3264-1427, neste ato representado pelo Sr. Marcos José Weihermann, portador da Carteira de Identidade n.º 477.995 SSP/PR e do CPF n.º 028.762.059-04:

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
III	19	R\$ 135,52
III	20	R\$ 108,24
III	24	R\$ 286,00
III	25	R\$ 396,00
IV	19	R\$ 139,92
IV	20	R\$ 113,52
IV	24	R\$ 293,92
IV	25	R\$ 403,92

f) **DATEN MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ 04.360.702/0001-37, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 333, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80.530-050, telefone nº (41) 3027-3202, neste ato representado pelo Sr. Luciano Lunardello, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.540-5 SSP/PR e do CPF n.º 886.103.229-04:

<i>ANEXO</i>	<i>ITEM</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>
I	10	R\$ 515,00
I	17	R\$ 193,00
II	10	R\$ 515,00
III	10	R\$ 515,00
IV	10	R\$ 515,00
V	10	R\$ 515,00
VI	10	R\$ 600,00

## 12. CONDIÇÕES:

12.1 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega dos bens conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O Tribunal de Justiça promoverá por meio da Divisão de Compras a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;

12.2.1) O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento, o contratado fará entrega do bem, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega, por escrito (via fac-símile) pelo telefone à Divisão de Controle Patrimonial, à Rua Flávio Dallegrove, nº 6.161, Ahú, fone nº (41) 3253-6028 ou 3254-3028, Curitiba/PR;

12.7 O beneficiário de registro deverá entregar os bens objetos deste em perfeitas condições de uso nos locais indicados;

12.8 Por ocasião da entrega dos bens, por parte do beneficiário de registro, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

12.9 Para os bens entregues e não aceitos após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de cinco (05) dias úteis subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

12.10 A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo IX do edital da licitação;

12.12 O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando,



obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;

12.13 A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento, facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 O(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento será(ão) recebido(s) por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 O aceite dos bens poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.16 O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

12.17 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.17.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão

gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s);

12.18 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.19.2 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.20 Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.21 O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.21.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.21.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.21.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.21.4 houver razões de interesse público.

12.22 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como unidade gestora.

12.23 O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.24 Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83.

12.25 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.26 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12.27 O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que

desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.27.1 Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

12.28 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 25 de janeiro de 2007.

---

Des. Tadeu Marino Loyola Costa  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

---

Sr. Sílvio Bueno Teixeira Sobrinho  
Representante da Empresa MARTINUCCI DO BRASIL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO  
LTDA.

---

Sr<sup>a</sup>. Rosana Cristina Belo Freitas  
Representante da Empresa MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

---

Sr. Marcos Tadeu Sultowski  
Representante da Empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA.

---

Sr. José Cândido de Gouveia  
Representante da Empresa GOUVEIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

---

Sr. Marcos José Weihermann  
Representante da Empresa DICARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA.

---

Sr. Luciano Lunardello  
Representante da Empresa DATEN MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO  
REPRESENTAÇÕES LTDA.

---

Sr. Clayson do Nascimento Andrade  
Testemunha

---

Sr<sup>a</sup>. Fabiana Nogueira de Paula e Silva  
Testemunha